



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de 300 (trezentas) doses de vacina quadrivalente 2023 contra a gripe com gesto (aplicação), para aplicação em servidores.

### **2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**2.1.** A contratada deverá fornecer as doses de vacina quadrivalente contra a gripe com a aplicação.

**2.2.** A vacinação ocorrerá na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin, 224, em Curitiba - PR, na data prevista de 18/04/2022, no período das 13h às 19h.

**2.2.1** A contratada deverá aguardar o contato do gestor da contratação para confirmação da data e horário da vacinação.

**2.3.** Serão disponibilizadas 300 (trezentas) doses para aplicação em servidores, mediante inscrição prévia.

**2.4.** As inscrições serão gerenciadas pela Seção de Atenção à Saúde em meio virtual, que será divulgado com antecedência.

**2.5.** A vacinação ocorrerá na modalidade presencial para todos os servidores. Aqueles que estiverem em regime de teletrabalho deverão comparecer nas dependências do Tribunal para receber a vacina.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A capacidade estrutural da contratada deverá ser compatível ao atendimento estimado. Devendo a mesma empresa oferecer tanto as doses de vacina quanto a respectiva aplicação.

**3.2.** Observar as recomendações das autoridades em saúde pública (OMS, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba) para garantir a proteção tanto dos servidores quanto dos profissionais que farão o gesto de vacinação.

**3.3.** Os profissionais da contratada deverão utilizar os equipamentos de proteção recomendados para o gesto de vacinação e mais aqueles que forem necessários para evitar a transmissão do coronavírus.

**3.4.** A contratada será responsável por todo o material relacionado à vacinação e equipamentos de proteção individual de seus profissionais, tais como, mas não limitados a: luvas, máscaras,



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E SAÚDE  
ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E PERÍCIAS  
PAD 4643/2023

---

uniforme, acondicionamento adequado das doses de vacina, descarte dos materiais contaminados e perfuro cortantes.

**3.5.** Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários à elucidação de dúvidas surgidas no decorrer da execução contratual ou da aferição dos serviços prestados.

**3.6.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes sobre o objeto desta contratação correrão por conta exclusiva da Contratada.

**3.7.** Comunicar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas quando da impossibilidade de realização dos serviços conforme cronograma.

**3.8.** Disponibilizar profissionais em quantidade adequada para o período previsto para o gesto de aplicação da vacina.

**3.9.** Os profissionais que farão a aplicação da vacina deverão ter experiência e formação técnica adequada ao serviço a ser prestado.

**3.10** A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância do TRE;

**3.11.** A contratada deverá disponibilizar doses extras suficientes para atender aos dependentes dos servidores que queiram se vacinar no mesmo dia e horário em que será realizada a vacinação dos servidores. A estimativa para as doses extras é de 200 (duzentas) doses.

**3.11.1.** Essas doses extras serão custeadas, exclusivamente, pelos servidores mediante pagamento a ser efetivado diretamente a contratada por meio de cartão eletrônico, crédito ou débito, e pix no mesmo valor ora contratado.

#### **4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** as vacinas serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

#### **4.2 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**4.2.1** As vacinas serão recebidas definitivamente no prazo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação dos critérios abaixo, bem como de sua aplicação nos servidores, mediante termo de recebimento padrão deste tribunal.

**4.2.1.1** Para fins de recebimento definitivo, serão verificados os seguintes critérios:

- a) Insumos necessários à vacinação;
- b) Temperatura e acondicionamento;
- c) Local de descarte de perfurocortantes;



d) Adequadas condições de funcionamento dos equipamentos.

**4.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratada, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** A contratante indicará e disponibilizará os espaços e horários em que as atividades serão realizadas.

**5.2.** Fica a cargo da contratante a convocação dos seus servidores que irão participar da vacinação.

## **6. DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** A contratação será acompanhada por servidores formalmente designados para tal fim, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DA SUSTENTABILIDADE**

**7.1** A Contratada deverá recolher todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção dos rejeitos no mesmo dia, assim como se responsabilizar pelo descarte ecologicamente correto, nos termos da legislação ambiental vigente (municipal ou estadual).

**7.2** A contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão.

**7.3** Os materiais utilizados deverão ser especificados de acordo com os critérios ambientalmente corretos, cujas características sejam menos agressivas ao meio ambiente, além de viabilizar reciclagem posterior naquilo que for possível.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Dúvidas poderão ser sanadas com os servidores Fernando Celso Torres e Rosicleia Augustin Pereira, nos telefones 3330-8570/3330-8704 ou pelo e-mail [saude@tre-pr.jus.br](mailto:saude@tre-pr.jus.br).